



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 004/2018
Processo n.º: 036 – PE 03/2018
Assunto: Criação de Cargo

P A R E C E R

O Executivo Municipal, através do projeto de lei complementar n.º 03/2018, busca autorização legislativa para criação de mais 01 (um) cargo de Médico Veterinário no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Complementar n.º 6.228/15, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

A mensagem justificativa informa quanto à necessidade de criação de mais um cargo de médico veterinário a fim de estruturar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Esclarece que isso permitirá o registro dos estabelecimentos e a segurança alimentar dos produtos de origem animal produzidos no Município, haja vista que apenas os estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal registrados em um Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal podem vender seus produtos dentro da área geográfica do seu Município. Esclarece que, uma vez regularizado no SIM, o Município pode demandar adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF), permitindo que os estabelecimentos credenciados comercializem seus produtos em território estadual. Além disso, podem pleitear adesão ao Sistema Único de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), com possibilidade de comercialização de produtos em todo território nacional. Acrescenta que a atual profissional veterinária tem suas atividades demandadas na Vigilância Sanitária junto à Secretaria Municipal de Saúde; que tal criação segue orientação do Ministério Público Estadual, oriunda de inquérito civil, bem como do Conselho Regional de Medicina Veterinária e de Auto de Infração, os quais dão conta da ausência de Responsável Técnico pela atividade do SIM e que foram cumpridas as exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, como disponibilidade orçamentário-financeira e declaração do ordenador de despesa.

Analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 14 de fevereiro de 2018.

Ver. Maristela Josiane Paz – PSB
1ª Secretária

Ver. Erico Fernando Velten – PDT
Presidente

Ver. Neri de Mello Pena
PTB

Ver. Felipe Kinn da Silva
PMDB

Ver. Joel Kerber
PP

ALS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"